



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Centro de Desenvolvimento Tecnológico  
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos

**EDITAL Nº 46/2022**

**SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2022/01**

**Edital suplementar**

Programa recomendado pela CAPES em 29 de fevereiro de 2012.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, para ingresso imediato no primeiro semestre de 2022, nos termos estabelecidos neste Edital.

## I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos da UFPel estarão abertas no período de 17 de março de 2022 a 28 de março de 2022 através do site:

<https://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo>.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados nas áreas das Engenharias, Ciências Exatas, Ciências Biológicas, Oceanografia, Ciências Agrárias e Geociências.
2. É obrigatório o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição que pode ser acessado na página do Programa em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/>.
3. A inscrição, a qual é realizada de forma gratuita e em formulário eletrônico, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais devem ser digitalizados (de maneira legível) e inseridos nos campos específicos do formulário eletrônico. Obs. Com o retorno das aulas presenciais os documentos deverão ser entregues fisicamente na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.

a. Diploma de Graduação digitalizado, ou declaração digitalizada, emitido pelo departamento de registros acadêmicos ou setor equivalente da instituição de ensino superior que o candidato está vinculado, indicando colação de grau do curso de graduação, para os candidatos ao curso de Mestrado, que deverá ser substituída(o) no momento da matrícula pelo diploma de graduação. No caso dos candidatos ao curso de Doutorado, o diploma de graduação e o diploma de mestrado ou atestado de defesa emitido pelo departamento ou setor competente. Caso seja apresentado, no momento da inscrição neste edital, a declaração indicando colação de grau do curso superior (candidatos ao curso de Mestrado) ou o atestado de defesa de dissertação (candidatos ao curso de Doutorado), e o candidato seja aprovado e efetue matrícula no PPGRH, o documento em questão deve ser imediatamente substituído pelo diploma correspondente, quando este for emitido, encaminhando-o à coordenação do Programa.

b. *Curriculum Vitae* (CV Lattes) documentado, no modelo da base Lattes/CNPq atualizado e documentado, entende-se:

b1. CV atualizado na plataforma Lattes/CNPq até a data limite de 28/03/2022. Nesta data, o CV Lattes/CNPq de cada candidato será considerado para pontuação. As métricas utilizadas na pontuação do CV Lattes/CNPq podem ser consultadas no Anexo I (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/processo-seletivo/>).

b2. documentado: Link do CV Lattes/CNPq acompanhado de comprovantes (comprovação por meio de certificados, diplomas, atestados etc. da produção intelectual informada no CV Lattes/CNPq), os quais devem ser digitalizados e inseridos nos locais indicados do formulário eletrônico.

c. Histórico escolar do curso de graduação digitalizado, para os candidatos ao curso de mestrado e histórico escolar dos cursos de graduação e de mestrado digitalizados, para os candidatos ao curso de doutorado.

d. Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o candidato pela foto), CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista e da Certidão de Casamento, em caso de mudança nome.

e. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da submissão, no formulário eletrônico de inscrição, de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

f. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido e anexado no formulário eletrônico de inscrição, o qual posteriormente será submetido pela Comissão de Seleção ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPEL, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.

g. As/Os candidatas/os indígenas deverão anexar, no formulário eletrônico de inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.

h. As/Os candidatas/os quilombolas deverão anexar, no formulário eletrônico de inscrição, declaração de liderança da comunidade à qual pertence.

i. As/Os candidatas/os com deficiência deverão anexar, no formulário eletrônico de inscrição, laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.

j. As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão anexar, no formulário eletrônico de inscrição, documento institucional específico e disponibilizado para a inscrição no processo seletivo (página do curso), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPEL.

k. Os candidatos servidores da UFPEL deverão anexar, no formulário eletrônico de inscrição, um arquivo PDF *print* da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

l. Resumo da proposta de pesquisa em consonância com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, considerando a área de atuação dos professores listados pelo candidato como prioridade no formulário eletrônico de inscrição, com no máximo 500 palavras (digitado em espaçamento simples, fonte Times New Roman, corpo 12, em papel A4, margens 2,5 cm).

4. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

5. Informações podem ser obtidas pelo e-mail [ppgrechid@gmail.com](mailto:ppgrechid@gmail.com) ou a partir do site: <http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos/>

6. A homologação das inscrições dos candidatos aptos a participar do processo seletivo será divulgada a partir do dia 29 de março de 2022, no endereço eletrônico <http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursoshidricos>

Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada deverão manter seu CV Lattes atualizado conforme data especificada no número 3, letra b, do item I - DA INSCRIÇÃO."

## II - DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa (Mestrado e Doutorado) será realizado em duas fases, e contemplará:

1. **PRIMEIRA FASE:** será composta da avaliação do resumo da proposta de pesquisa descrito no item I – DA INSCRIÇÃO, número 3, letra l. Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório. Nessa fase, serão

eliminados os candidatos que apresentarem o resumo da proposta de pesquisa considerados pela comissão de seleção como sendo fora da área de atuação dos professores que disponibilizaram vaga.

2. *SEGUNDA FASE*: nessa fase ocorrerá a avaliação do Curriculum Vitae documentado. Esta etapa é de caráter classificatório.

### III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção levará em consideração:

#### 1. Na PONTUAÇÃO:

a. Na análise do resumo da proposta de pesquisa: A Comissão de Seleção realizará, em caráter eliminatório, a análise da concordância do tema do resumo da proposta de pesquisa apresentada pelo (a) candidato (a) considerando a área de atuação dos professores que disponibilizaram vaga (conforme 4.A, B). Os resumos das propostas de pesquisa classificados como aptos serão avaliados de acordo com os itens: clareza e definição da caracterização do problema (até 2,5 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos (até 2,5 pontos); adequação da metodologia quanto à proposta do trabalho (até 2,5 pontos); e qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (até 2,5 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos. A nota do resumo da proposta de pesquisa de cada candidato será computada como a nota média entre os membros da Comissão de Seleção, desconsiderando a menor e maior nota dos avaliadores.

b. Na análise do Curriculum Vitae: A análise do Curriculum Vitae (no formato Lattes/CNPq) dos candidatos será realizada com base nos indicadores atribuindo-se pontos de acordo com as métricas estabelecidas pela Comissão de Seleção, conforme o Anexo I deste edital ([http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursos\\_hidricos/processo-seletivo/](http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursos_hidricos/processo-seletivo/)). O currículo receberá uma pontuação de 0 a 10, sendo atribuída nota 10 ao currículo de maior pontuação. Os demais currículos receberão pontuações proporcionais ao currículo do candidato que obtiver a maior pontuação.

#### 2. Na CLASSIFICAÇÃO:

- a. Análise do resumo da proposta de pesquisa – Peso 20%
- b. Prova de currículo – Peso 80%

### IV - DAS VAGAS

Total – oito (8) vagas, sendo até cinco (5) vagas para o nível de Mestrado e até três (3) vagas para o nível de Doutorado, conforme disponibilidade de vaga de cada orientador.

Não é garantida a concessão de bolsas de estudos aos candidatos selecionados. No entanto, neste edital, está prevista a implementação de 3 (três) bolsas de mestrado e 2 (duas) bolsas de doutorado.

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), 25% as vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPeI. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. As vagas ficam assim distribuídas:

OBS. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

Segue abaixo a disponibilidade máxima de vagas de cada orientador para o nível de mestrado:

Fabrcio da Silva Terra – 2 vagas.

Luis Carlos Timm – 1 vaga.

Ricardo Scherer Pohndorf – 1 vaga.

Samuel Beskow – 1 vaga.

Segue abaixo a disponibilidade máxima de vagas de cada orientador para o nível de doutorado:

Fabrcio da Silva Terra – 1 vaga.

Hugo Alexandre Soares Guedes – 1 vaga.

Tamara Leitzke Caldeira Beskow – 1 vaga.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indigenas, pessoas com deficiencia e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indigenas, pessoas com deficiencia, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiencia, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiencia, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPeI posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indigenas ou com deficiencia nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indigenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiencia.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indigenas ou com deficiencia em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indigenas, pessoas com deficiencia, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

## V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS RESULTADO FINAL:

- a. Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgrecursosohidricos/>) e/ou no portal da UFPeI (<http://www.ufpel.edu.br>) a partir de 01 de abril de 2022.

Os candidatos poderão ter individualmente acesso às notas obtidas em qualquer etapa do processo.

## VI – DOS RECURSOS

- a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhada por escrito, através do e-mail [ppgrechid@gmail.com](mailto:ppgrechid@gmail.com), para a Comissão de Seleção no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados de cada etapa do certame.
- b. A análise dos recursos será feita pelo Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a maior nota na CVLattes e, persistindo o empate, o candidato com maior idade é aprovado. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, condicionado à disponibilidade de orientação e compatibilidade com os propósitos de pesquisa dos orientadores, sendo este julgamento feito pelo resumo da proposta de pesquisa.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa, nem do número de vagas disponibilizadas pelos orientadores.
- Não será exigido, no momento do processo seletivo e/ou na matrícula, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa, conforme estabelecido no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

**Pelotas, 16 de março de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup> Tamara Leitzke Caldeira Beskow  
De acordo:

\_\_\_\_\_  
Prof. Flavio Fernando Demarco  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UFPel

\_\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup> Isabela Fernandes Andrade  
Reitora da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **TAMARA LEITZKE CALDEIRA BESKOW, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos**, em 16/03/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 16/03/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 16/03/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1623900** e o código CRC **359BFEB1**.

---

Referência: Processo nº 23110.031303/2021-65

SEI nº 1623900